

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RUYZ ATHAYDE ALCANTARA DE CARVALHO FILHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa

GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.

10. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:

- Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.

- Item c: Ao cartório para atender.

- Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.

11. Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.

12. Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DANIEL DE SOUZA VELLAME foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. *Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.*

10. *Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:*

- *Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.*

- *Item c: Ao cartório para atender.*

- *Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.*

11. *Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.*

12. *Junte-se a petição pendente no sistema.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO MARTELLO PANNÓ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.

10. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:

- Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.

- Item c: Ao cartório para atender.

- Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.

11. Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.

12. Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDUARDO GALAN FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. *Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.*

10. *Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:*

- *Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.*

- *Item c: Ao cartório para atender.*

- *Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.*

11. *Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.*

12. *Junte-se a petição pendente no sistema.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. *Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.*

10. *Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:*

- *Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.*

- *Item c: Ao cartório para atender.*

- *Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.*

11. *Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.*

12. *Junte-se a petição pendente no sistema.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ISABEL BONELLI WETZEL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.

10. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:

- Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.

- Item c: Ao cartório para atender.

- Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.

11. Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.

12. Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GERMANA VIEIRA DO VALLE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. *Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.*

10. *Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:*

- *Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.*

- *Item c: Ao cartório para atender.*

- *Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.*

11. *Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.*

12. *Junte-se a petição pendente no sistema.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.

10. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:

- Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.

- Item c: Ao cartório para atender.

- Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.

11. Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.

12. Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO MAIA DE BRITTO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.

10. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:

- Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.

- Item c: Ao cartório para atender.

- Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.

11. Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.

12. Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ANTONIO RODRIGO SANT ANA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.

10. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:

- Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.

- Item c: Ao cartório para atender.

- Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.

11. Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.

12. Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PAULO ROBERTO WIEDMANN foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.

10. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:

- Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.

- Item c: Ao cartório para atender.

- Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.

11. Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.

12. Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JESSICA DIAS COSTA DE OLIVEIRA COELHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. *Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.*

10. *Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:*

- *Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.*

- *Item c: Ao cartório para atender.*

- *Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.*

11. *Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.*

12. *Junte-se a petição pendente no sistema.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão FLAVIA NEVES NOU DE BRITO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. *Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.*

10. *Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:*

- *Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.*

- *Item c: Ao cartório para atender.*

- *Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.*

11. *Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.*

12. *Junte-se a petição pendente no sistema.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CLAUDIA MARIA MONTEIRO DE CASTRO STERNICK foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa

GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.

10. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:

- Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.

- Item c: Ao cartório para atender.

- Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.

11. Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.

12. Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CLAUDIA MARIA WERNECK MACHADO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.

10. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:

- Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.

- Item c: Ao cartório para atender.

- Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.

11. Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.

12. Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VALERIA GALVAO FREIRE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. *Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.*

10. *Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:*

- *Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.*

- *Item c: Ao cartório para atender.*

- *Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.*

11. *Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.*

12. *Junte-se a petição pendente no sistema.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RODRIGO FUX foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. *Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.*

10. *Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:*

- *Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.*

- *Item c: Ao cartório para atender.*

- *Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.*

11. *Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.*

12. *Junte-se a petição pendente no sistema.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DAVID FRANCISCO MOYSÉS GONZÁLEZ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. *Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.*

10. *Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:*

- *Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.*

- *Item c: Ao cartório para atender.*

- *Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.*

11. *Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.*

12. *Junte-se a petição pendente no sistema.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MATEUS PESSANHA LEIDA DE CARVALHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. *Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.*

10. *Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:*

- *Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.*

- *Item c: Ao cartório para atender.*

- *Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.*

11. *Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.*

12. *Junte-se a petição pendente no sistema.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão FLAVIO PASCHOA JUNIOR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.

10. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:

- Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.

- Item c: Ao cartório para atender.

- Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.

11. Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.

12. Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MAIRA FERREIRA GRANIER foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. *Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.*

10. *Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:*

- *Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.*

- *Item c: Ao cartório para atender.*

- *Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.*

11. *Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.*

12. *Junte-se a petição pendente no sistema.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RODRIGO THADEU BADIN DE SOUZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.

10. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:

- Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.

- Item c: Ao cartório para atender.

- Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.

11. Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.

12. Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDGARD DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 11/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9429 - Nada a prover, eis que há informação, conforme fl. 10.007 dos autos, do próprio escritório de advogados concedendo quitação formal às falidas.

2. Manifestação do MP de fls. 9.543/9.544 já apreciada no item 2 do despacho de fls. 9.991/9.992.

3. Fls. 9.546/9.552 - Petição do Administrador Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores consolidado, na forma do ar. 18, § único, da lei 11.101/2005, e requerendo sua publicação.

4. Fls. 9.997/10.003 - Cuida-se de ato ordinatório certificando a juntada de cópia da sentença proferida no Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica.

5. Fls. 10.019/10.020 - Manifestação do MP requerendo a juntada do QGC em apartado e não no bojo da petição do AJ de fls. 9546 e seguintes, bem como a assinatura do documento, em conjunto com o juiz, antes de sua homologação e publicação no D.O.

6. Fls. 10.032: Intime-se o peticionante, Guilherme Rocha Peclat, acerca da manifestação do Ministério Público de index 8.532 e do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210, item g.

7. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.203/10.210:

- Item b: Em vista dos comprovantes de fls. 10.215/10.217 e 10.241, expeça-se mandado de pagamento ao Administrador Judicial como requerido.

- Item c: Oficie-se.

- Item d: Segue manifestação do MP às fls. 10.223.

- Item e: Considerando a concordância do AJ e do MP, defiro o pedido de exclusão do polo passivo da presente falência pleiteado por Jaime Antônio Sequeira Abraços, conforme fls. 9712/ 9750, bem como a baixa das restrições a ele imputadas em razão deste feito. Retifique-se. Oficie-se como requerido no item b de fls. 9.712/9.750.

- Item f: Ao cartório para atender.

8. Parecer do MP de fls. 10.223, opinando favoravelmente quanto ao requerimento formulado pelo administrador judicial de fls. 9.979/9.981, item "a, no sentido de que seja dispensado de acompanhar presencialmente a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, fazendo-se

a fiscalização de forma remota como proposto. Considerando a concordância do MP, defiro o requerido pelo AJ. Intime-se.

9. Manifestação do Administrador Judicial de fls. 10238/10240: Após o processo de digitalização de toda a documentação indicada, informado o Juízo, defiro o descarte como sugerido.

10. Petição do Administrador Judicial de fls. 10.245/10.248:

- Item b: Publique-se o Edital do Quadro Geral de Credores Consolidado (art. 18 da Lei 11.101/2005), apresentado pelo administrador às fls. 10.249/10.281.

- Item c: Ao cartório para atender.

- Item d: Intime-se o Ministério Público como requerido.

11. Sobre fls. 10.287/10.292 diga o Administrador Judicial.

12. Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 12/05/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Processo n.º 0165950-68.2014.8.19.0001

FUX ADVOGADOS (“ESCRITÓRIO”), já devidamente qualificado nos autos da falência em epígrafe (“FALÊNCIA”), na qual figuram como Requerentes **MASSA FALIDA DE EXPANDIR FRANQUIAS S/A e OUTROS** (“FALIDAS”), vem, por seus advogados, respeitosa e tempestivamente¹, tendo em vista o conteúdo da r. Decisão de Fls. 10.294/10.295, esclarecer a esse MM. Juízo que já recebeu o Crédito Extraconcursal relativo ao *Pro-Labore*² pela sua atuação profissional nos autos do CONFLITO DE COMPETÊNCIA 164.478/RJ, em trâmite perante o EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, consoante **quitaçã o formal** concedida à Fl. 10.007.

Por outro lado, as demais despesas relacionadas à prestação de serviços pelo ESCRITÓRIO³ em prol das FALIDAS acabaram – certamente por um lapso – **nã o sendo incluídas no Quadro Geral de Credores**⁴ publicado pelo Administrador Judicial, na forma do artigo 18 da Lei 11.101/2005, quais sejam (a) custas judiciais⁵ para o ajuizamento do Conflito de Competência (DOC. N.º 01, em anexo); e (b) passagens aéreas⁶ para realização de audiência presencial com o MINISTRO RELATOR ANTONIO CARLOS FERREIRA (DOC. N.º 02, em anexo).

¹ A r. Decisão de Fls. 10/294/10.295 foi publicada no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro – DJERJ* em 05 de maio de 2021 (quarta-feira), conforme se depreende da Certidão de Fl. 10.564. Assim, nos termos dos artigos 219 e 224 do Código de Processo Civil de 2015 (“CPC/2015”), o prazo para manifestação iniciou-se em 06 de maio de 2021 (quinta-feira) e se encerrará em 12 de maio de 2021 (quarta-feira). Essa manifestação é, portanto, tempestiva.

² R\$ 84.288,66 (oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

³ Nos exatos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Advogado de Fls. 7.543/7.545, conforme **expressamente ressalvado** à Fl. 10.007.

⁴ Fls. 10.305/10.313.

⁵ R\$ 93,08 (noventa e três reais e oito centavos).

⁶ R\$ 3.571,92 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Ante o exposto, requer-se a intimação do Administrador Judicial para que promova a necessária **retificação pontual** do Quadro Geral de Credores – já formalmente requerida, inclusive, à Fl. 10.573 – para incluir o ESCRITÓRIO na lista de Credores Extraconcursais pelo valor de **R\$ 3.665,00 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)** – cujo pagamento deverá ser oportunamente realizado, na forma do artigo 84 da Lei 11.101/2005, por meio de transferência para a Conta Corrente n.º 60688-3, na Agência 0477, do Banco Itaú (Código 341), em atenção ao Aviso 38/2020 desse EGRÉGIO TJERJ.

Rio de Janeiro/RJ, 11 de maio de 2021.



RODRIGO FUX

OAB/RJ 154.760



MATEUS CARVALHO

OAB/RJ 177.479



DAVID GONZÁLEZ

OAB/RJ 166.073



THIAGO SBANO

OAB/RJ 180.182

DOC. N.º 01

TJRJ CAP EMP03 202103386226 11/05/21 15:41:04135733 PROGER-VIRTUAL



Superior Tribunal de Justiça



RECIBO DE SACADO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02941.991008 02283.618177 9 77540000008969

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer Banco até o vencimento. Após, gere novo boleto no site www.stj.jus.br.					30/12/2018	
Beneficiário (nome, CPF/CNPJ)					Agência / Código do Beneficiário	
SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 00.488.478/0001-02					4200-5 / 333.030-3	
Beneficiário (endereço)					Nosso Número	
SAFS Qd 06 Lt 01 Trecho III ASA SUL 70095-900, Brasília - DF					29419910002283618	
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	(=) Valor do Documento	
10/12/2018	2283618	RC	N	10/12/2018	R\$ 89,69	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto / Abatimento	
	17	R\$				
Instruções / Observações					(-) Outras Deduções	
FEITO DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA, CONFLITO DE COMPETÊNCIA.						
Valor da custa judicial: R\$ 89,69.						
Não pagar após o vencimento, o cancelamento é automático. Impresso em 10/12/2018.					(+) Mora / Multa	
As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte.					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
					R\$ 89,69	
Pagador						
Autor/Recorrente: EXPANDIR FRANQUIAS S/A - FALIDA (CPF/CNPJ: 13.281.569/0001-14)						
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, , CENTRO (RIO DE JANEIRO,RJ). CEP 20040007.						
Réu/Recorrido: 03ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/R						
Código de Baixa						
Autenticação Mecânica						

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer Banco até o vencimento. Após, gere novo boleto no site www.stj.jus.br.					30/12/2018	
Beneficiário (nome, CPF/CNPJ)					Agência / Código do Beneficiário	
SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 00.488.478/0001-02					4200-5 / 333.030-3	
Beneficiário (endereço)					Nosso Número	
SAFS Qd 06 Lt 01 Trecho III ASA SUL 70095-900, Brasília - DF					29419910002283618	
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	(=) Valor do Documento	
10/12/2018	2283618	RC	N	10/12/2018	R\$ 89,69	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto / Abatimento	
	17	R\$				
Instruções / Observações					(-) Outras Deduções	
FEITO DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA, CONFLITO DE COMPETÊNCIA.						
Valor da custa judicial: R\$ 89,69.						
Não pagar após o vencimento, o cancelamento é automático. Impresso em 10/12/2018.					(+) Mora / Multa	
As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte.					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
					R\$ 89,69	
Pagador						
Autor/Recorrente: EXPANDIR FRANQUIAS S/A - FALIDA (CPF/CNPJ: 13.281.569/0001-14)						
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, , CENTRO (RIO DE JANEIRO,RJ). CEP 20040007.						
Réu/Recorrido: 03ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/R						
Código de Baixa						
Autenticação Mecânica						

FICHA DE COMPENSAÇÃO



**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**Agência/conta: **0477/00514-4** CPF/CNPJ: **00.242.741/0001-89** Empresa: **FUX ADVOGADOS****Dados do pagamento**Identificação no meu comprovante: **DESPESA DO CLIENTE MASSA FALIDA DE EXPANDIR F**

		00190 00009 02941 991008 02283 618177 9 77540000008969
Beneficiário: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	CPF/CNPJ do beneficiário: 00.488.478/0001-02	Data de vencimento: 30/12/2018
Razão Social: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA		Valor do boleto (R\$): 89,69
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Pagador: EXPANDIR FRANQUIAS SA FALIDA	CPF/CNPJ do pagador: 13.281.569/0001-14	(=) Valor do pagamento (R\$): 89,69
		Data de pagamento: 11/12/2018
Autenticação mecânica 25BA211705904BA79A6618D13384FD99CF256772		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 11/12/2018 às 13:07:57 via Sispag, CTRL 399436812000011.

Petição Eletrônica protocolada em 18/03/2019 17:28:02



Superior Tribunal de Justiça



RECIBO DE SACADO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02941.991008 02337.305177 1 78340000000339

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer Banco até o vencimento. Após, gere novo boleto no site www.stj.jus.br.					20/03/2019	
Beneficiário (nome, CPF/CNPJ)					Agência / Código do Beneficiário	
SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 00.488.478/0001-02					4200-5 / 333.030-3	
Beneficiário (endereço)					Nosso Número	
SAFS Qd 06 Lt 01 Trecho III ASA SUL 70095-900, Brasília - DF					29419910002337305	
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	(=) Valor do Documento	
28/02/2019	2337305	RC	N	28/02/2019	R\$ 3,39	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto / Abatimento	
	17	R\$				
Instruções / Observações					(-) Outras Deduções	
GUIA DE COMPLEMENTO DE PAGAMENTO.						
FEITO DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA, CONFLITO DE COMPETÊNCIA.						
Valor das Custas: R\$ 3,39.						
Não pagar após o vencimento, o cancelamento é automático. Impresso em 28/02/2019.						
As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte.						
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
					R\$ 3,39	
Pagador						
Autor/Recorrente: EXPANDIR FRANQUIAS S/A - FALIDA (CPF/CNPJ: 13.281.569/0001-14)						
Endereço: av rio branco, 177 (RIO DE JANEIRO,RJ). CEP 20040007.						
Réu/Recorrido: GUSTAVO LICKS						
Código de Baixa						
Autenticação Mecânica						

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer Banco até o vencimento. Após, gere novo boleto no site www.stj.jus.br.					20/03/2019	
Beneficiário (nome, CPF/CNPJ)					Agência / Código do Beneficiário	
SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 00.488.478/0001-02					4200-5 / 333.030-3	
Beneficiário (endereço)					Nosso Número	
SAFS Qd 06 Lt 01 Trecho III ASA SUL 70095-900, Brasília - DF					29419910002337305	
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	(=) Valor do Documento	
28/02/2019	2337305	RC	N	28/02/2019	R\$ 3,39	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto / Abatimento	
	17	R\$				
Instruções / Observações					(-) Outras Deduções	
GUIA DE COMPLEMENTO DE PAGAMENTO.						
FEITO DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA, CONFLITO DE COMPETÊNCIA.						
Valor das Custas: R\$ 3,39.						
Não pagar após o vencimento, o cancelamento é automático. Impresso em 28/02/2019.						
As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte.						
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
					R\$ 3,39	
Pagador						
Autor/Recorrente: EXPANDIR FRANQUIAS S/A - FALIDA (CPF/CNPJ: 13.281.569/0001-14)						
Endereço: av rio branco, 177 (RIO DE JANEIRO,RJ). CEP 20040007.						
Réu/Recorrido: GUSTAVO LICKS						
Código de Baixa						
Autenticação Mecânica						

FICHA DE COMPENSAÇÃO



**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**Agência/conta: **0477/00514-4** CPF/CNPJ: **00.242.741/0001-89** Empresa: **FUX ADVOGADOS****Dados do pagamento**Identificação no meu comprovante: **DESPESA DO CLIENTE EXPANDIR FRANQUIAS**

		00190 00009 02941 991008 02337 305177 1 78340000000339
Beneficiário: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	CPF/CNPJ do beneficiário: 00.488.478/0001-02	Data de vencimento: 20/03/2019
Razão Social: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA		Valor do boleto (R\$): 3,39
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Pagador: EXPANDIR FRANQUIAS SA FALIDA	CPF/CNPJ do pagador: 13.281.569/0001-14	(=) Valor do pagamento (R\$): 3,39
		Data de pagamento: 01/03/2019
Autenticação mecânica 5CFD8C39AB25B31FCF547327DDE4EA56C973740C		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 01/03/2019 às 12:55:20 via Sispag, CTRL 999431781000013.

DOC. N.º 02

TJRJ CAP EMP03 202103386226 11/05/21 15:41:04135733 PROGER-VIRTUAL




Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **0477/60688-3** CPF/CNPJ: **00.242.741/0001-89** Empresa: **FUX ADVOGADOS**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante: **DESPESA DO CLIENTE EXPANDIR FRANQUIAS**

 Itaú Unibanco S.A.	34191 09008 05760 920479 78911 700009 3 78610000357192	
Beneficiário: MK BUSINESS VIAGENS LTDA EPP	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
Razão Social: MK BUSINESS VIAGENS LTDA EPP	05.936.675/0001-60	16/04/2019
		Valor do boleto (R\$):
		3.571,92
		(-) Desconto (R\$):
		0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):
		0,00
Pagador:	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):
FUX ADVOGADOS	00.242.741/0001-89	3.571,92
		Data de pagamento:
		15/04/2019
Autenticação mecânica C103E90709EA33BA623A21AC5CDAF3B3E8790E63		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 15/04/2019 às 18:45:04 via Sispag, CTRL 599703522000021.

EX PARITUR PARITUR



Recibo do Pagador

Beneficiário MK BUSINESS VIAGENS LTDA - ME CNPJ: 05.936.675/0001-60 RUA DO PASSEIO, 70 - 2º ANDAR CENTRO - 20021-290 - RIO DE JANEIRO - RJ			Agência/Código Beneficiário 0477/89117-0	Vencimento 16/04/2019
Pagador FUX ADVOGADOS CNPJ: 00.242.741/0001-89			Número do Documento FT-63668	Nosso Número 109/00057609-2
Espécie RS	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 3.571,92	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
FT-63668				

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 05760.920479 78911.700009 3 78610000357192

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú Após o vencimento, somente no Itaú					Vencimento 16/04/2019
Beneficiário MK BUSINESS VIAGENS LTDA - ME CNPJ: 05.936.675/0001-60 RUA DO PASSEIO, 70 - 2º ANDAR CENTRO - 20021-290 - RIO DE JANEIRO - RJ					Agência/Código Beneficiário 0477/89117-0
Data Documento 15/04/2019	Número do Documento FT-63668	Espécie Doc. FAT	Aceite N	Data Processamento 15/04/2019	Nosso Número 109/00057609-2
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie RS	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 3.571,92
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Cedente) Após o Vencimento Cobrar Multa de R\$71,44 e Juros de R\$7,86 ao Dia					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
Pagador FUX ADVOGADOS AVENIDA RIO BRANCO, 177 - 18 ANDAR CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20040-007 Sacador/Avalista					(=) Valor Cobrado CNPJ: 00.242.741/0001-89

Ficha de Compensação

David González

De: Marcella Lobato
Enviado em: quarta-feira, 20 de março de 2019 12:35
Para: David González
Assunto: ENC: Audiência prevista para o dia 21.03.2019, às 17h30: CC 164.478/RJ (2019)
- RES: Agendamento de Audiência

Marcella Lobato

marcella.lobato@fux.com.br



Av. Rio Branco, n. 177, 18 andas, Centro
Rio de Janeiro, RJ | Brasil | CEP 20040-007
Tel. | Fax: +55 21 3520.5900 | +55 21 3553 5990
www.fux.com.br



Este e-mail é confidencial e de uso exclusivo do destinatário. Seu conteúdo não deve ser revelado a terceiros. Caso você não seja o destinatário, por favor notifique o remetente e elimine esta mensagem imediatamente. Alertamos que esta mensagem transitou por rede pública de comunicação, estando, portanto, sujeita aos riscos inerentes a essa forma de comunicação.

This e-mail is private and confidential, and of exclusive use of the addressee only. Its contents should not be revealed to third parties. If you are not the intended addressee, please notify the sender and promptly delete this message. It should be advised that this correspondence has been transmitted through a public communication channel, being, therefore, subject to the inherent risks of such kind of communication.

De: Vitalina Gonçalves de Almeida <vitalina@stj.jus.br> **Em nome de** Gabinete Ministro Antonio Carlos Ferreira
Enviada em: quarta-feira, 20 de março de 2019 11:20
Para: Marcella Lobato <marcella.lobato@fux.com.br>
Assunto: Audiência prevista para o dia 21.03.2019, às 17h30: CC 164.478/RJ (2019) - RES: Agendamento de Audiência

Prezada Dra. Marcella,

Em atenção a seu pedido, informamos que a audiência foi agendada para o dia **21.03.2019, às 17h30**.

Solicitamos a gentileza de responder a esta mensagem com o seguinte texto: **Confirmo a audiência**.

Esclarecemos que, caso não confirmado em até 24 horas, o agendamento será automaticamente cancelado.

Destacamos que os memoriais encaminhados por e-mail ou entregues na recepção do gabinete serão repassados diretamente ao Ministro.

Cordialmente,

Gabinete do Exm^o Sr. Ministro Antonio Carlos Ferreira

De: Walquiria de Medeiros Almeida **Em nome de** Gabinete Ministro Antonio Carlos Ferreira
Enviada em: terça-feira, 19 de março de 2019 19:32
Para: 'Marcella Lobato'
Cc: Gabinete Ministro Antonio Carlos Ferreira
Assunto: RES: Agendamento de Audiência

Mensagem recebida. Aguardar resposta por e-mail.

De: Marcella Lobato [mailto:marcella.lobato@fux.com.br]

Enviada em: terça-feira, 19 de março de 2019 19:22

Para: Gabinete Ministro Antonio Carlos Ferreira

Cc: David González

Assunto: Agendamento de Audiência

Prezados, boa noite.

Solicito, por gentileza, o agendamento de audiência com o MINISTRO ANTÔNIO CARLOS FERREIRA, referente ao Conflito de Competência n.º 164.478/RJ, em que a EXPANDIR FRANQUIAS S/A figura como suscitante. O advogado que irá despachar é o DR. RODRIGO FUX (OAB/RJ 154.760).

Peço, por gentileza, a confirmação do recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Marcella Lobato

Marcella Lobato

marcella.lobato@fux.com.br



Av. Rio Branco, n. 177, 18 andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ | Brasil | CEP 20040-007
Tel | Fax +55 21 3520.5900 | +55 21 3553.5990
www.fux.com.br



Este e-mail é confidencial e de uso exclusivo do destinatário. Seu conteúdo não deve ser revelado a terceiros. Caso você não seja o destinatário, por favor notifique o remetente e elimine esta mensagem imediatamente. Alertamos que esta mensagem transitou por rede pública de comunicação, estando, portanto, sujeita aos riscos inerentes a essa forma de comunicação.

This e-mail is private and confidential, and of exclusive use of the addressee only. Its contents should not be revealed to third parties. If you are not the intended addressee, please notify the sender and promptly delete this message. It should be advised that this correspondence has been transmitted through a public communication channel, being, therefore, subject to the inherent risks of such kind of communication.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 14/05/2021

Data 14/05/2021

Descrição Certifico que a advogada Laís Martins Soares, OAB/RJ 174.667, do escritório do administrador judicial, esteve em cartório nesta data e retirou o CD requerido à 23ª Vara Criminal da Capital/RJ pelo ofício 508/2021 (fl. 10303).



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Atos Ordinatórios

Certifico que a advogada Laís Martins Soares, OAB/RJ 174.667, do escritório do administrador judicial, esteve em cartório nesta data e retirou o CD requerido à 23ª Vara Criminal da Capital/RJ pelo ofício 508/2021 (fl. 10303).

Rio de Janeiro, 14/05/2021.

Fabio Cordeiro Lopes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/27860

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 14/05/2021

Data da Juntada 14/05/2021

Tipo de Documento Certidão

Texto



Processo Eletrônico

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Atos Ordinatórios

Certifico que a advogada Laís Martins Soares, OAB/RJ 174.667, do escritório do administrador judicial, esteve em cartório nesta data e retirou o CD requerido à 23ª Vara Criminal da Capital/RJ pelo ofício 508/2021 (fl. 10303).

Rio de Janeiro, 14/05/2021.


Fabio Cordeiro Lopes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/27860

x 

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 18/05/2021

Data 18/05/2021

Descrição Certifico que compareceu o Sr João Batista Pacheco Diolindo, pelo escritório do Administrador Judicial, e devolveu o CD retirado conforme certidão de fls. 10664.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Atos Ordinatórios

Certifico que compareceu o Sr João Batista Pacheco Diolindo, pelo escritório do Administrador Judicial, e devolveu o CD retirado conforme certidão de fls. 10664.

Rio de Janeiro, 18/05/2021.

Altair Camara da Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28288

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: **Ato Ordinatório Praticado**

Atualizado em 25/05/2021

Data 25/05/2021

Descrição Certifico que faço o feito conclusivo diante do pedido do AJ de fl. 10573.
Certifico que ainda não houve cumprimento dos itens 7-e, 7-f e 10-c da decisão de fls. 10294/10295.
Certifico que os advogados indicados nas peças de fls. 10323/10324 e 10513/10514, 10518/10519, 10534/10525, 10533/10534 e 10539/10540 foram cadastrados no sistema DCP, não tendo havido ainda o desentranhamento da peça de fls. 10323/10324.

Rio, 25/05/2021

Fabio Cordeiro Lopes - mat. 01/27860



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	27/05/2021
Juiz	Luiz Alberto Carvalho Alves
Data da Conclusão	26/05/2021



Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 26/05/2021

Despacho

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.
2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

Rio de Janeiro, 27/05/2021.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____/____/____

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **4GLT.ZYHS.F7A7.5C13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 27/05/2021

Data da Juntada 27/05/2021

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento 51000515499

Texto 11ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL





Encaminha expediente da JUSTIÇA FEDERAL - RJ nº 510005154995

Paulo Lopes Machado De Oliveira <paulo.oliveira@jfrj.jus.br>

Qua, 26/05/2021 12:02

Para: Capital - 03 V. Empresarial <cap03vemp@tjrj.jus.br>

 1 anexos (234 KB)

510005154995.pdf;

Referência: Processo nº 0104796-14.2016.402.5101

Finalidade: entrega do ofício em anexo nº 510005154995 - RJRIOEF11-2021/00497888

Exmº Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro,

Sirvo-me do presente para encaminhar o envio do expediente anexo para ciência, cumprimento e adoção das medidas cabíveis.

Na oportunidade, esclareço que qualquer manifestação, informação ou documento dirigido ao processo deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço do Juízo indicado no mandado (11vfef@jfrj.jus.br), constante do endereço eletrônico https://www.jfrj.jus.br/atendimento/enderecos-telefones-e-emails/emails-e-telefones-dos-juizos_

O presente expediente está sendo encaminhado por mensagem eletrônica em decorrência da situação de isolamento social gerada pela crise sanitária proveniente da pandemia provocada pelo COVID-19 e com base nos termos da Resolução TRF2-RSP-2020/00010 e no disposto nas Portaria JFRJ-PGD-2020/0008-DIRFO, JFRJ-PGD-2020/00016, e JFRJ-PGD-2020/00021, todas da SJRJ e as subseqüentes alterações.

Por fim, solicito que seja confirmado o recebimento da presente mensagem e do expediente anexo, informando o nome, o cargo e a matrícula do responsável pelo seu respectivo recebimento.

Atenciosamente,
Paulo Lopes Machado de Oliveira
Oficial de Justiça Avaliador
Matricula 10982 - JFRJ



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, BL B 5º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7424 - www.jfrj.jus.br
- Email: 11vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0104796-14.2016.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: EXPANDIR PARTICIPACOES S.A. - FALIDA

OFÍCIO Nº 510005154995

Senhor(a) Juiz(a)

Cumprimentando-o(a) cordialmente, solicito a atenção de Vossa Excelência para que se digne a determinar as cabíveis providencias para, nos **autos do processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001**, que por esse M. Juízo tramita, **proceder à reserva de crédito, no valor correspondente a R\$ 75.836,12** (valor informado em 18/09/2014) sujeito a acréscimos legais, que deverão ser atualizados à época do pagamento, **observada a ordem de preferências, na forma prevista nos artigos 186 e 188, § 1º, ambos do Código Tributário Nacional**, em favor do (a) exequente (parte autora suprarreferenciada), como garantia da dívida em cobrança que se processa por esta 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, conforme cópias anexas, devendo este juízo ser comunicado da **ultimação** da providencia.

Na oportunidade solicito que este juízo seja informado acerca do nome e endereço do Administrador Judicial da Massa Falida.

Rio de Janeiro, 24/05/2021

SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA

Juiz Federal

A Sua Excelência o Senhor

Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital



Região: R1



* 4 9 7 8 8 8 *



Documento eletrônico assinado por **SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510005154995v2** e do código CRC **d9db3686**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA

Data e Hora: 24/5/2021, às 16:43:20

0104796-14.2016.4.02.5101

510005154995 .V2



Região: R1



* 4 9 7 8 8 8 *



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, BL B 5º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7424 - www.jfrj.jus.br
- Email: 11vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0104796-14.2016.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: EXPANDIR PARTICIPACOES S.A. - FALIDA

OFÍCIO Nº 510005154995

Senhor(a) Juiz(a)

Cumprimentando-o(a) cordialmente, solicito a atenção de Vossa Excelência para que se digne a determinar as cabíveis providências para, nos **autos do processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001**, que por esse M. Juízo tramita, **proceder à reserva de crédito, no valor correspondente a R\$ 75.836,12** (valor informado em 18/09/2014) sujeito a acréscimos legais, que deverão ser atualizados à época do pagamento, **observada a ordem de preferências, na forma prevista nos artigos 186 e 188, § 1º, ambos do Código Tributário Nacional**, em favor do (a) exequente (parte autora suprarreferenciada), como garantia da dívida em cobrança que se processa por esta 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, conforme cópias anexas, devendo este juízo ser comunicado da **ultimação** da providência.

Na oportunidade solicito que este juízo seja informado acerca do nome e endereço do Administrador Judicial da Massa Falida.

Rio de Janeiro, 24/05/2021

SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA

Juiz Federal

A Sua Excelência o Senhor

Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital



Região: R1



* 4 9 7 8 8 8 *



Documento eletrônico assinado por **SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510005154995v2** e do código CRC **d9db3686**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA

Data e Hora: 24/5/2021, às 16:43:20

0104796-14.2016.4.02.5101

510005154995 .V2





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, BL B 5º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7424 - www.jfrj.jus.br -
Email: 11vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0104796-14.2016.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: EXPANDIR PARTICIPACOES S.A. - FALIDA

DESPACHO/DECISÃO

01. Oficie-se ao Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, onde tramita o processo falimentar nº 0165950-68.2014.8.19.0001, solicitando reserva do crédito equivalente ao **valor atualizado indicado no Evento 48**, destacando-se que os cálculos fazendários limitam os juros até a data da decretação da falência e em separado o valor da multa moratória, para cobrança como crédito subquirografário.

02. Com a resposta, cite-se e intime-se a Massa Falida, na pessoa do Administrador Judicial, para ciência da solicitação de reserva de crédito requerida e do início do prazo de 30 dias para oposição de embargos à execução.

03. Não havendo oposição de embargos, suspenda-se o curso dos presentes autos até o desfecho do processo falimentar, devendo a Exequente diligenciar no sentido de ver satisfeito o seu crédito junto ao referido Juízo.

Documento eletrônico assinado por **SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510005001135v2** e do código CRC **8d0fecec**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA

Data e Hora: 5/5/2021, às 18:31:44

MM JUIZ FEDERAL

A UNIÃO-FAZENDA NACIONAL vem a presença de V. Exa. apresentar o cálculo do valor a ser cobrado no âmbito do processo falimentar, em atenção à decisão proferida por este r. Juízo após a oposição de Embargos à Execução.

Os cálculos limitam os juros até a data da decretação da falência e destacam a multa moratória, para cobrança como crédito subquirografário.

Pelo prosseguimento do feito, com a expedição de ofício ao Juízo falimentar, para fins de retificação do valor que deverá sofrer reserva no Quadro Geral de Credores.

Termos em que, pede deferimento.
RJ, 28/04/2021.

CARLOS CORTES VIEIRA LOPES
Procurador da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado da Consulta de Cálculo

Cálculo consolidado em : 18/09/2014

Data :	18/09/2014
Inscrição:	70.6.16.009147-47
Devedor Principal:	EXPANDIR PARTICIPACOES S.A. - FALIDA
Principal:	R\$ 31.534,80
Multa:	R\$ 6.306,96
Juros de Mora:	R\$ 15.042,09
Encargo Legal:	R\$ 10.576,77
Total Consolidado:	R\$ 63.460,62

valor consolidado sem pagamento, efetuado na data da consulta.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado da Consulta de Cálculo

Cálculo consolidado em : 18/09/2014

Data :	18/09/2014
Inscrição:	70.7.16.002005-20
Devedor Principal:	EXPANDIR PARTICIPACOES S.A. - FALIDA
Principal:	R\$ 6.149,63
Multa:	R\$ 1.229,92
Juros de Mora:	R\$ 2.933,37
Encargo Legal:	R\$ 2.062,58
Total Consolidado:	R\$ 12.375,50

valor consolidado sem pagamento, efetuado na data da consulta.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 01/06/2021

Data 01/06/2021

Descrição



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 579/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos, pelo que solicito providências no sentido de **ser informado a este Juízo quanto à existência de registro de propriedade de embarcações em nome do mesmo**.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

Ilmo Sr. Presidente do Tribunal Marítimo do Ministério da Defesa

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **46FS.7SAC.Q555.7113**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 580/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade **W589248-O**, CPF **663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG **3506470-2/PR**, CPF **532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos, pelo que solicito providências no sentido de **enviar a este Juízo cópia das 3 (três) últimas declarações de bens e rendimentos em nome do mesmo**.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4JFN.ZNJ9.YT6S.7113**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 581/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Gerente do Banco do Brasil S.A.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **43Q3.B9BA.G7RA.8I13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 583/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72, ficando revogada sua condição de falido, pelo que solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo em razão do processo de falência acima.**

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, passando este a constar no rol de falidos.**

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Presidente do Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **47UR.8WMV.QVXT.9I13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 584/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Promotor da Promotoria de Justiça em matéria empresarial do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Curador de Massas Falidas)

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4X8H.ELBS.WUBV.A113**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 585/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **47GY.NZ1R.KZUD.BI13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 586/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo. Sr. Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4KQ1.L54L.L1WM.BI13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 587/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Delegado da Delegacia de Polícia Marítima, Aeroportuária e de Fronteiras do Departamento de Polícia Federal

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4WEZ.NCPK.S5TT.BI13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 590/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima, sendo que, caso essa instituição tenha solicitado tais anotações e restrições a outras instituições, solicito sejam as mesmas comunicadas do referido cancelamento.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Presidente do Banco Central do Brasil

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4SJX.ENJX.WE2Z.DI13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 591/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos, pelo que solicito providências no sentido de interceder junto aos demais magistrados do trabalho, cientificando-os de que eventuais bens reclamados em regime falimentar não mais deverão ser alienados, o que, do contrário, acarretará prejuízo aos demais credores da massa falida.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4YA4.EA4T.Q3E4.EI13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 592/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Procurador da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4ERZ.LT57.LJFK.EI13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 593/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade **W589248-O**, CPF **663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG **3506470-2/PR**, CPF **532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **42G2.CDC4.JU7Q.EI13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 594/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade **W589248-O**, CPF **663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG **3506470-2/PR**, CPF **532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos, pelo que solicito seja enviada a este Juízo, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome do mesmo.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Diretor do Instituto de Identificação Félix Pacheco

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4TPH.DDDT.NHBV.EI13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 595/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade **W589248-O**, CPF **663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG **3506470-2/PR**, CPF **532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no Estado do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **44K5.X9BG.SWNX.EI13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 596/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade **W589248-O**, CPF **663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade **RG 3506470-2/PR**, CPF **532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos, pelo que fica determinado a V.Sa. que o falido fique inabilitado para exercer qualquer atividade empresarial, a partir da data de 06/04/2021 até a sentença que extingue suas obrigações, procedendo também à anotação da falência junto ao registro das empresas falidas em relação ao falido, para que conste a expressão "Falido".

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4XI4.KLBV.BDA7.FI13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 597/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade **W589248-O**, CPF **663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG **3506470-2/PR**, CPF **532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos, pelo que solicita-se seja remetida a este Juízo, com a máxima urgência, certidão do que consta dos registros em nome do mesmo.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do Cartório do Ofício de Notas e de Registro de Contratos Marítimos da Comarca da Capital

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4U37.ER5F.C98I.FI13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 598/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos, pelo que solicito que informe a este juízo, com a máxima urgência, sobre a existência de registros de aeronaves em nome do mesmo.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4R9A.6PRH.PDKZ.FI13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 599/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, passando este a constar no rol de falidos, pelo que solicito seja remetida a este Juízo, com a máxima urgência, certidão do que consta dos registros em nome do mesmo.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN / RJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4RKG.V4LZ.T9LX.FI13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 600/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade **W589248-O**, CPF **663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG **3506470-2/PR**, CPF **532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4C7S.V6YL.6AX4.GI13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 601/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Procurador Geral do Município

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4MWC.SPEI.1B7A.GI13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 602/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade **W589248-O**, CPF **663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG **3506470-2/PR**, CPF **532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **48WJ.2T5R.5PRC.GI13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 603/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4TN7.5M64.LQAK.GI13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 604/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade **W589248-O**, CPF **663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG **3506470-2/PR**, CPF **532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial da 1ª Circunscrição do RCPN da Comarca da Capital

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **47VG.WQ38.EX5P.GI13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 605/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade **W589248-O**, CPF **663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG **3506470-2/PR**, CPF **532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 1º Ofício de Registro de Protesto de Títulos

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4MHW.KZS2.S86V.GI13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 606/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 2º Ofício de Registro de Protesto de Títulos

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4CES.BY5K.2YRW.GI13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 607/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 3º Ofício de Registro de Protesto de Títulos

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **45MR.FCJF.PK76.HI13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 608/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade **W589248-O**, CPF **663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG **3506470-2/PR**, CPF **532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 4º Ofício de Registro de Protesto de Títulos

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4TJR.QF8K.J257.HI13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 609/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 1º Ofício de Registro de Distribuição

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4GJC.VL4B.4278.HI13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 610/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 2º Ofício de Registro de Distribuição

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4DUA.SAR1.MD7C.HI13

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 611/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 3º Ofício de Registro de Distribuição

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4PMD.GXND.9KYC.HI13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 612/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade **W589248-O**, CPF **663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG **3506470-2/PR**, CPF **532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 4º Ofício de Registro de Distribuição

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **48VR.QZD8.XMBK.HI13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 613/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 5º Ofício de Registro de Distribuição

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4URM.GV5K.4DVL.HI13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 614/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade **W589248-O**, CPF **663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG **3506470-2/PR**, CPF **532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 6º Ofício de Registro de Distribuição

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4BND.X163.I3QM.HI13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 615/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade **W589248-O**, CPF **663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG **3506470-2/PR**, CPF **532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4W53.9974.EHLN.HI13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 616/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 8º Ofício de Registro de Distribuição

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4TNM.K7F1.NGWZ.HI13

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 617/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 9º Ofício de Registro de Distribuição

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4796.CDK9.TUPP.HI13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 618/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade **W589248-O**, CPF **663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade **RG 3506470-2/PR**, CPF **532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos, pelo que solicito providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome do mesmo.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **466W.4XB3.SVQW.HI13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 619/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade **W589248-O**, CPF **663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade **RG 3506470-2/PR**, CPF **532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos, pelo que solicito providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome do mesmo.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **46QN.88PS.HT95.II13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 620/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade **W589248-O**, CPF **663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade **RG 3506470-2/PR**, CPF **532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos, pelo que solicito providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome do mesmo.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4QK4.YGJE.CN16.II13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 621/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos, pelo que solicito providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome do mesmo.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4Z2Y.PAIT.3TI6.II13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 622/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos, pelo que solicito providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome do mesmo.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 5º Ofício de Registro de Imóveis

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4BG2.UCXA.B9HA.II13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 623/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos, pelo que solicito providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome do mesmo.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 6º Ofício de Registro de Imóveis

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4WXU.4PNT.A6QB.II13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 624/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade **W589248-O**, CPF **663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade **RG 3506470-2/PR**, CPF **532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos, pelo que solicito providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome do mesmo.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 7º Ofício de Registro de Imóveis

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4DEI.ZA12.YEWF.II13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 625/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos, pelo que solicito providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome do mesmo.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 8º Ofício de Registro de Imóveis

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4CHZ.NSMD.3BWG.II13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 626/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos, pelo que solicito providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome do mesmo.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 9º Ofício de Registro de Imóveis

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4L8W.MDUZ.DRSH.II13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 627/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos, pelo que solicito providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome do mesmo.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4JR4.2U3N.QYZL.II13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 628/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72**, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72**, passando este a constar no rol de falidos, pelo que solicito providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome do mesmo.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 11º Ofício de Registro de Imóveis

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4G7A.1FVW.IR8N.II13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 629/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, passando este a constar no rol de falidos, pelo que solicito providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome do mesmo.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4DX6.FVEL.2TTN.II13

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 01/06/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **RENATO DE MELLO ALMADA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **OSMAR BERARDO CARNEIRO DA CUNHA FILHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **RUYZ ATHAYDE ALCANTARA DE CARVALHO FILHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **EDUARDO VITAL CHAVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **DANIEL DE SOUZA VELLAME**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **MARCIO MARTELLO PANNO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **EDUARDO GALAN FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **WILLIAM CARMONA MAYA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **ADAUTO JOSÉ FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **FERNANDO DENIS MARTINS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **ISABEL BONELLI WETZEL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **GERMANA VIEIRA DO VALLE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **MARCIO MAIA DE BRITTO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **ANTONIO RODRIGO SANT ANA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **PAULO ROBERTO WIEDMANN**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **JESSICA DIAS COSTA DE OLIVEIRA COELHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **DANIELA CASIMIRO DRUMMOND**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **FLAVIA NEVES NOU DE BRITO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **CLEBER CYRO XAVIER**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **CLAUDIA MARIA MONTEIRO DE CASTRO STERNICK**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **RODRIGO LOPES PORTELLA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **CLAUDIA MARIA WERNECK MACHADO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **VALERIA GALVAO FREIRE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **RODRIGO FUX**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **DAVID FRANCISCO MOYSÉS GONZÁLEZ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **MATEUS PESSANHA LEIDA DE CARVALHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **FLAVIO PASCHOA JUNIOR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **MAIRA FERREIRA GRANIER**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **RODRIGO THADEU BADIN DE SOUZA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **EDGARD DE OLIVEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **RAPHAEL AYRES DE MOURA CHAVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/06/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

MM.Juiz:

Ciente do r. despacho de fls.10.669/10.670.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2021.

ANCO MARCIO VALLE
Promotor(a) de Justiça
Mat. 1469

TJRJ CAP EMP03 202100100115949733 02/06/21 20:21:4811552 PROTELET

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 02/06/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão WILLIAM CARMONA MAYA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 02/06/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão FERNANDO DENIS MARTINS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 02/06/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RODRIGO LOPES PORTELLA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 02/06/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RAPHAEL AYRES DE MOURA CHAVES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 04/06/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1. Fl. 10.573 - Considerando as manifestações de credores apontando imprecisões no Edital publicado em 21/04/2021, conforme fls. 10.320 e seguintes dos autos, defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo AJ para retificação do QGC.

2. Fls. 10649/10.650 - Dê-se vista ao AJ.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	09/06/2021
Data da Juntada	09/06/2021
Tipo de Documento	Ofício
Nºdo Documento	599/2021
Texto	POLICIA FEDERAL





Resposta ao vosso ofício

PF/nucad.drex.srrj@pf.gov.br <nucad.drex.srrj@pf.gov.br>

Ter, 08/06/2021 12:13

Para: Capital - 03 V. Empresarial <cap03vemp@tjrj.jus.br>

 2 anexos (533 KB)

Oficio_19034537.html; Anexo_19034493_NRE__JAIME_ANTONIO_SEQUEIRA_ABRACOS.pdf;

Prezados,

Encaminho o ofício 599/2021 - NUCAD/DELEMIG, em resposta ao vosso ofício nº. 587/2021/OF

Att,

NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ

Obs: Solicitamos a confirmação do recebimento deste e-mail.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ

Aeroporto Santos Dumont – Praça Senador Salgado Filho, s/nº – 2º Pavimento, Terminal de Embarque

CEP: 20021-340, Rio de Janeiro/RJ - Tel.: 2203-4754 - E-mail: nucad.drex.srrj@dpf.gov.br

OFÍCIO Nº 599/2021/NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2021.

À

Sua Excelência

M.M. Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ

Av. Erasmo Braga nº. 115, Lan Central 713, CEP: 20020-903, Centro, Rio de Janeiro - RJ

Ref. Ofício: 587/2021/OF

Protocolo: 08460.001675/2021-01

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S.A

Interessados: **JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS - CPF: 663.461.857-72**

ALBERTO YOUSEFF - CPF: 532.050.659-72

Meritíssimo Juiz,

Em atenção aos termos do Ofício em referência, informamos a V. Ex^a que foi realizada a inativação do impedimento de sair do país, conforme determinação contida no ofício 587/2021/OF, em nome de **JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS** no STI-MAR: Sistema de Tráfego Internacional - Módulo de Alertas e Restrições, em **08/06/2021**.

Informamos também, que foi realizada a inclusão do impedimento de sair do país em nome de **ALBERTO YOUSEFF** pelo polo passivo da presente falência.

Colocando-me à disposição para outros esclarecimentos acaso necessários apresento a V.Ex^a. protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Agente de Polícia Federal do NUCAD/DELEMIG/SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR, Agente de Polícia Federal**, em 08/06/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19034537** e o código CRC **A8240053**.



Avenida Rodrigues Alves, 01 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, - Bairro Ilha do Governador Rio de Janeiro/RJ
CEP 20081-250, Telefone: (21) 2203-4750

Referência: Processo nº 08460.001675/2021-01

SEI nº 19034537

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO



RNE: **W589248-O PERMANENTE** VALIDADE: **INDETERMINADA**

NOME: **JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRACOS**

FILIAÇÃO: **MARIA DE LOURDES RAMOS SEQUEIRA ABRACOS**
ANTONIO BENTO JACINTO ABRACOS

DATA DE NASCIMENTO: **SEXO: M**
05/10/1952

DATA DE ENTRADA:
14/02/1962

VIA: **1**
DATA DE EXPEDIÇÃO: **06/06/2016**

NACIONALIDADE: **PORTUGUESA**
NATURALIDADE (PAÍS): **MOCAMBIQUE**

ÓRGÃO EMISSOR: **CGPI/DIREX/DPF**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	10/06/2021
Data da Juntada	10/06/2021
Tipo de Documento	Ofício
Nºdo Documento	155/2021
Texto	8º registro de distribuição



**RESPOSTA DE OFICIO - Ref. Proc. nº 0165950-68.2014.8.19.0001**

CARTORIO 8º DISTRIBUIDOR RJ <oitavodistribuidor@hotmail.com>

Qua, 09/06/2021 14:33

Para: Capital - 03 V. Empresarial <cap03vemp@tjrj.jus.br>

 1 anexos (402 KB)

OFICIO 2021 Nº 155 para 3ª VARA EMPRESARIAL RJ.jpeg;

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO A RESPOSTA DO OFICIO Nº 616/2021 REF. AO PROCESSO nº 0165950-68.2014.8.19.0001.

Informamos que o interessado nos entregou em mãos.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA.

Att.

Claudio Pinheiro
Substituto do Cartório do 8º Distribuidor RJ.

8º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO RIO DE JANEIRO
Rua da Assembléia, Nº 10 sala 1516 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Telefax : 2531-2309 / 2531-1732
Código da Serventia Nº 723



Rio de Janeiro, 09 de junho de 2021.

OFÍCIO Nº 155/2021-DSD

Ref. Ofício Nº 616/2021/OF
Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001

Exmo. Sr. Dr. Juiz,

Em atendimento ao ofício supramencionado, informamos que no Serviço do 8º Ofício do Registro de Distribuição do Rio de Janeiro, **NÃO CONSTA nenhuma restrição em nome de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ARAÇOS.**

Na oportunidade apresentamos nossas considerações e apreço.

Atenciosamente.

Claudio Antonio Dias Pinheiro
Substituto

8º Of. de Registro de Distribuição - RJ
Claudio Antonio Dias Pinheiro
Substituto
Rua da Assembléia, 10 / 1516 - Centro

Ao:

Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Exmo. Juíz de Direito Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves
Av. Erasmo Braga, 115 – Lam. Central , sala 713
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP 20.011-020

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	10/06/2021
Data da Juntada	10/06/2021
Tipo de Documento	Ofício
Nºdo Documento	S/Nº
Texto	3º OFICIO DE DISTRIBUIÇÃO





Ref. Of. 611-2021

3ord <3ord@3ord.com.br>

Qua, 09/06/2021 14:58

Para: Capital - 03 V. Empresarial <cap03vemp@tjrj.jus.br>

 1 anexos (227 KB)

Of. 611-2021-3ªVEmpresarial.pdf;

Prezado

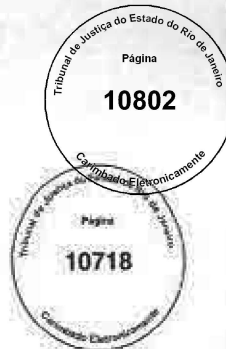
Em anexo a informação solicitada.

Att.,

3º Ofício de Registro de Distribuição
Av. Erasmo Braga 227, sala 201, Centro
Rio de Janeiro-RJ CEP: 20020-902
Tel.: (21) 2262 9543

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

08 JUN 2021



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 611/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72, ficando revogada sua condição de falido, pelo que solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo em razão do processo de falência acima.**

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, passando este a constar no rol de falidos.**

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A(o) Ilmo Sr. Oficial do 3º Ofício de Registro de Distribuição

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4PMD.GXND.9KYC.HI13
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

